



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
4ª Promotoria de Justiça de Guarabira

Portaria de instauração de IC nº 68/4º PJ - Guarabira/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, através da Promotora de Justiça, abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e IV da Constituição Federal, pelo art. 25, IV, "a" e "b" e VIII, assim como art. 26, I e II, ambos da Lei nº 8.625/93 e pelas disposições correlatas da Lei Complementar Estadual nº 97/2010;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Carta Magna c/c art. 1º, caput, e art. 94, caput, da Lei n.º 8.625/93 e art. 1º, caput, da Lei Complementar Estadual n.º 13/91);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao MINISTÉRIO PÚBLICO atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa, especialmente pela preservação do erário;

CONSIDERANDO a possibilidade de instauração, pelo Ministério Público, de Inquérito Civil, para investigar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do *Parquet*, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 065.2021.001098 foi instaurada a partir de denúncia de que GENIVAL MARTINS DO NASCIMENTO, pai do servidor municipal GUTEMBERG BRAZ MARTINS e amigo do Prefeito GERALDO ALVES SERAFIM, e IVO ROSENO DE LIMA, pai da Secretária Municipal de Saúde ISIS EMANUELLE SANTANA LIMA, teriam fraudado a lista de prioridade para recebimento de vacina contra covid-19, no Município de Cuitegi;

CONSIDERANDO que, com o fim de apurar os fatos denunciados, determinou-se: a) Juntem-se os relatórios extraídos do sistema Pandora em nome dos investigados ISIS EMANUELLE SANTANA LIMA, IVO ROSENO DE LIMA, GENIVAL MARTINS DO NASCIMENTO e GUTEMBERG BRAZ MARTINS; b) Oficie-se a Secretaria de Saúde do Município de Cuitegi, por meio de entrega pessoal à Secretária ISIS EMANUELLE SANTANA LIMA, solicitando que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, remeta a relação de vacinados contra covid-19 no Município de Cuitegi, entre os dias 5 a 8 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, nos movimentos nº 47 e 48, aportaram novas denúncias de pessoas furando a fila da vacinação em Cuitegi;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
4ª Promotoria de Justiça de Guarabira

CONSIDERANDO que, nas págs. 119/175, a Secretaria de Saúde alegou, em síntese, que, no dia 08/04/2021, foram vacinadas 6 pessoas com faixa etária inferior a 65 anos, pois o frasco já havia sido aberto e as doses precisavam ser aplicadas;

CONSIDERANDO que, no despacho de pág. 177, determinou-se a expedição de ofício à Secretaria de Saúde do Município de Cuitegi, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe quais são os critérios utilizados pelos agentes de saúde municipais para escolher a substituição dos usuários no momento da vacinação;

CONSIDERANDO que, antes do cumprimento do despacho, em 08/08/2021, decorreu o prazo normativo para conclusão da Notícia de Fato;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com data retroativa a 08/08/2021, com o objetivo de apurar suposta fraude à lista prioritária para vacinação contra covid-19 no Município de Cuitegi, em favor de aliados e familiares de servidores municipais, determinando desde já:

I - A remessa do extrato desta portaria para publicação, através de meio eletrônico;

II - Designação do servidor Marçal José Cavalcanti Silva Júnior para secretariar este inquérito civil, responsabilizando-se pela expedição de notificações, remessa de ofícios, juntada de documentos, além de outros atos inerentes ao ofício;

III - Devolução do feito ao servidor Leonelson Santana para cumprimento do despacho de movimento nº 66 (págs. 177/178), bem como a reiteração do ofício nº 415/4º PJ - Guarabira/2021, caso não respondido.

Guarabira, data e assinatura eletrônicas.

Andréa Bezerra Pequeno de Alustau

Promotora de Justiça